

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS
MESTRADO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS

DIETER MAYRHOFER GAULAND

**REGIME SEMI-ABERTO E FACÇÕES ORGANIZADAS: MOTIVAÇÃO DAS
FUGAS NO INSTITUTO PENAL DE VIAMÃO**

Porto Alegre
2008

DIETER MAYRHOFER GAULAND

**REGIME SEMI-ABERTO E FACÇÕES ORGANIZADAS: MOTIVAÇÃO DAS
FUGAS NO INSTITUTO PENAL DE VIAMÃO**

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, linha de pesquisa Criminologia e Controle Social.

Orientador: Dr. Ney Fayet de Souza Jr.

Porto Alegre
2008

DIETER MAYRHOFER GAULAND

**REGIME SEMI-ABERTO E FACÇÕES ORGANIZADAS: MOTIVAÇÃO DAS
FUGAS NO INSTITUTO PENAL DE VIAMÃO**

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós Graduação em Ciências Criminais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, linha de pesquisa Criminologia e Controle Social.

Aprovada em 22 de dezembro de 2008.

BANCA EXAMINADORA:

Orientador: Prof. Dr. Ney Fayet de Souza Jr.

Prof. Dr. Marçal de Menezes Paredes

Prof. Dr. Giovani Agostini Saavedra

RESUMO

O trabalho aborda o processo de cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto. Para tanto, foram apresentadas as relações de prisionização e interação dos grupos dentro do cárcere e a confusão existente entre os mundos interno e externo de uma instituição total. A pesquisa demonstra a realidade carcerária existente no Brasil, apresentada em descumprimento com a Lei nº 7.210, de 1984 (Lei de Execução Penal), de onde emergem, entre os presos, um poder informal e uma cultura paralela representados pela formação das facções organizadas. Com base nas entrevistas realizadas com presos, psicólogos, assistentes sociais e agentes penitenciários, ficaram evidenciadas as inúmeras dificuldades que os presos enfrentam ao progredirem para o regime semi-aberto. Neste sentido, foi demonstrada a problemática das fugas nessa modalidade de cumprimento da pena. Ao proceder à análise da motivação das fugas no Instituto Penal de Viamão, no ano de 2007, constatamos que a incompatibilidade dos presos com as facções organizadas é a grande responsável pela maioria dos casos de evasão que vêm ocorrendo nos regimes de semiliberdade.

Palavras-chave: Regime Semi-Aberto. Facções Organizadas. Execução Penal. Criminologia.

ABSTRACT

This work deals with the process of fulfillment of freedom deprivation sentences in a semi-open regime. For this, the reports of prisonization, the interaction of the groups inside the jail, and the confusion there is between the inside and outside world of an utter institution have been presented. The research shows the reality of the prison in Brazil due to the disobedience of Bill no. 7210, 1984 (Penal Execution) where an informal power and a parallel culture represented by the formation of organized factions emerge among the prisoners. Based on the interviews carried out with the prisoners, psychologists, social assistants, and penitentiary agents, it has been evidenced a host of difficulties prisoners face in order to move to the semi-open regime. In this sense, it has been demonstrated the problematic of escapes in this modality of sentence fulfillment. When analyzing the motivation of the escapes in the Penal Institute of Viamão in the year of 2007, it has been observed that the incompatibility of prisoners with the organized factions is the main reason why most of the cases of evasion have been happening in regimes of semi-freedom.

Key words: Semi-Open Regime. Organized Factions. Penal Execution. Criminology.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
PROCEDIMENTOS	16
PROCEDIMENTOS ÉTICOS	17
1 O NASCIMENTO DA PRISÃO	19
1.1 SISTEMAS PENITENCIÁRIOS	19
1.1.1 Sistema Pensilvânico ou Celular	26
1.1.2 Sistema auburniano	28
1.1.3 Sistema de Montesinos Y Molina	29
1.1.4 Sistema progressivo	30
1.1.5 Sistema Irlandês	31
1.1.6 Colônia Agrícola de Witzwill	32
1.1.7 Estabelecimentos ingleses tipo Borstal	33
1.1.8 Regime All'aperto	35
1.2 A HISTÓRIA DAS PRISÕES NO BRASIL	35
1.3 A EVOLUÇÃO DO REGIME SEMI-ABERTO NO BRASIL	39
2 O CÁRCERE NO BRASIL	49
2.1 SOCIEDADE COMPLEXA E CRIMINALIDADE	49
2.1.1 Sociedade Complexa e Exclusão Social	52
2.2 ESTRUTURA CARCERÁRIA E REALIDADE PRISIONAL	61
2.2.1 Sociedade Carcerária: A Dinâmica de Interação dos Grupos	68
2.3 A FORMAÇÃO DAS FACÇÕES ORGANIZADAS NO BRASIL	73
2.3.1 As Facções Organizadas no Rio Grande do Sul	78
3 O PROCESSO DE PRISIONIZAÇÃO NO CÁRCERE	85
3.1 A RECEPÇÃO DO PRESO PELAS FACÇÕES: PROCESSO DE INTERAÇÃO SOCIAL	85
3.1.1 Os Papéis Formais e Informais na Prisão	90
3.2 O PROCESSO DE MODIFICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PRESO	91
3.2.1 Estratégias	99
3.3 OS GUARDAS DO CÁRCERE	101
3.4 O PRESO, A FAMÍLIA E A ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA	106
3.5 O TRABALHO PRISIONAL	108
4 O CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME SEMI-ABERTO	113
4.1 A PROBLEMÁTICA DAS FUGAS NO REGIME SEMI-ABERTO	118
4.2 O CONSELHO DISCIPLINAR PERMANENTE	125
4.3 O INSTITUTO PENAL DE VIAMÃO	128
4.3.1 O perfil dos presos do Instituto Penal de Viamão	131
4.3.2 Progressão de Regime e Facções Organizadas	138
4.3.3 A Motivação das Fugas no Instituto Penal de Viamão	141
CONCLUSÃO	154
REFERÊNCIAS	159
ANEXOS	168

INTRODUÇÃO

A presente dissertação está vinculada à linha de pesquisa Criminologia e Controle Social, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Ao longo desta incursão sobre o cumprimento da pena em regime semi-aberto, resolvemos analisar, sob a perspectiva jurídica, as relações de poder que envolvem o cárcere e seus habitantes.

Neste sentido, realizamos, de início, uma breve abordagem sobre as formas de encarceramento ao longo da história e, posteriormente, analisamos algumas causas que levaram à transformação da prisão-custódia em prisão-pena.

Foram objeto do estudo, por primeiro, as prisões da Grécia antiga à humanização da pena moderna, passando pelos sistemas penitenciários.

Em um segundo momento, trabalhamos as prisões no Brasil e a estrutura carcerária do regime de semiliberdade. Procuramos demonstrar a realidade prisional regente na vida do preso, realizando uma abordagem crítica à execução penal, cuja previsão encontra-se na Lei de Execução Penal.

O trabalho investiga o tratamento penal nos estabelecimentos penitenciários e as relações de prisionização que os presos sofrem no cumprimento da pena. Foram estudados o processo de modificação da identidade do preso e a dinâmica de interação dos grupos que compõem a prisão, explicitando as dificuldades psicológicas e físicas as quais o apenado é submetido durante o iter da execução penal.

A pesquisa pretende contribuir, com dados reais, para o entendimento do relevantíssimo fenômeno da evasão no cumprimento da pena em regime semi-aberto. A discussão sobre a função da modalidade da pena no regime de semiliberdade voltou a ser polêmica novamente com as fugas de inúmeros presos famosos no Estado do Rio Grande do Sul. Nesse sentido, voltaram os debates e questionamentos sobre a problemática das evasões e da progressão de regime.

O estudo das relações de poder dentro do ambiente carcerário é de importância inegável às ciências criminais, no sentido de verificar as divergências entre os direitos

fundamentais constitucionalmente previstos, os direitos legalmente capitulados pela Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84) e sua efetivação frente ao tratamento que é dado ao recluso.

Para tanto, partimos da seguinte hipótese:

“O ambiente e o poder das forças institucionais na prisão determinam o processo de modificação e (re)construção da identidade do apenado. A prisão não constitui miniatura da sociedade livre, mas, sim, um sistema de força e poder, com seus próprios elementos de controle social, que deriva da subcultura dos internos, a qual pertencem todos os personagens da instituição total. Quando os presos são transferidos do regime fechado para o semi-aberto, passam a ter problemas com a própria segurança, o que contribui para um fator motivador dos altos índices de fuga que vêm ocorrendo neste regime”.

Nesse contexto, elaboramos objetivos que investigamos na presente pesquisa. O objetivo geral foi estudar as relações de poder no cumprimento da pena em regime semi-aberto. Os objetivos específicos consistem em: identificar as formas de violência a que os reclusos estão submetidos no cumprimento da pena em regime semi-aberto; estudar a dinâmica de interação entre os sujeitos que compõem o cárcere – técnicos, administração prisional, recluso/facções e a família; verificar se os aspectos relacionados com a dominação das facções contribuem para o não retorno do preso ao cumprimento da pena.

Em linha de conta, foi questionada a omissão do governo e dos operadores do direito no cumprimento de deveres e direitos relacionados ao apenado segundo a Lei de Execução Penal brasileira, tendo a Criminologia como referencial teórico.

CONCLUSÃO

Quando o Estado não é capaz de assegurar os requisitos básicos para o encarceramento dos indivíduos, e a maior parte dos reclusos, por serem provenientes das camadas menos abastadas, não têm condições financeiras de contratar defensores, surge, no interior das prisões, uma rede complexa de solidariedade entre os presos. As prisões brasileiras possuem pouca ou nenhuma assistência material, ocasionando um sem número de fugas, rebeliões e motins diários gerados pela revolta.

No ambiente prisional convivem milhares de homens que acabam por se agrupar em diversas comunidades. Essa coexistência gera todo um sistema social com leis morais e informais denominadas “código de honra”, uma espécie de regimento interno a que os presos terão de, obrigatoriamente, se adaptar.

Nas casas prisionais brasileiras, encontramos a formação de grupos denominados facções ou falanges. As facções, dentro das prisões, são caracterizadas pela constituição de uma comunidade carcerária com sua própria estratificação social, formação de grupos informais, lideranças, costumes e mecanismos próprios de controle social. Essas facções opõem-se entre si ou aliam-se quando estrategicamente se torna conveniente.

Ao ingressar no cárcere, o preso se submete a um processo de transformação pessoal de assimilação da cultura prisional denominado “prisionização”. Esse processo é responsável pela aceitação de um papel inferior, o desenvolvimento de novos hábitos, adoção de um linguajar local, etc.; é, também, absolutamente necessário para que o preso aprenda a viver na prisão e, dessa forma, preserve a sua vida. Todo o dia na prisão é um dia de sobrevivência e incerteza, tendo o recluso que lançar mão de ajustamentos, adaptações e táticas psicológicas para burlar a desfiguração da identidade.

A instituição total absorve toda a individualidade do preso que, naturalmente, será socializado pelo regulamento institucional formal e todo um conjunto de regras e comandos informais como o código moral ou, também chamado, código de cela/honra. Dessa maneira, o detento tentará adaptar-se à nova realidade que lhe é imposta.

Para sobreviver à superlotação nas carceragens, os presos montaram uma estrutura política paralela ao poder das autoridades institucionais. Desse modo, existe, na realidade das prisões brasileiras, uma hierarquia disposta em papéis formais e informais.

O processo de interação social é bem visualizado no interior das prisões mediante os diversos papéis formais que os reclusos desempenham no cumprimento da pena privativa de liberdade, tais como: plantonistas, pessoal do núcleo jurídico, paneleiros e faxineiros. Os papéis informais são dispostos em: chefes, robôs, laranjas, mulas e aviões.

A distribuição e a separação dos presos, por facções, em galerias, no regime fechado, e em alojamentos, no regime semi-aberto, obedece a critérios de segurança e é medida preventiva, tendo em vista a rivalidade dos diversos grupos existentes nos estabelecimentos prisionais.

No Presídio Central de Porto Alegre e no Instituto Penal de Viamão, a estrutura de funcionamento interno é organizada pelos próprios presos. Em cada galeria ou pavilhão há o que eles mesmos chamam de uma prefeitura. Tanto nas galerias como nos pavilhões, a negociação com a administração prisional é feita pelo prefeito.

Conforme as entrevistas realizadas com os presos e técnicos do sistema prisional, concluímos que não existe uma adequada preparação do preso que cumpre pena em regime fechado e que está prestes a obter a progressão de regime para o semi-aberto. O apenado, quando cumpre o tempo necessário que lhe permite alcançar um regime mais brando, é contagiado por um sentimento de liberdade, de esperança, que rapidamente acaba perdendo ao ser transferido para uma colônia penal agrícola, industrial ou similar.

A demora e as inúmeras dificuldades para receber suas saídas temporárias, a falta de trabalho, a incompatibilidade com as facções existentes na casa prisional e a dificuldade do deslocamento de seus familiares até a prisão são alguns exemplos dessa nova realidade que o preso deverá suportar.

A fuga, muitas vezes, é consequência da falta de preparação do preso para o ingresso no regime semi-aberto. A inadaptação ao regime semi-aberto, também pode ser considerada um fator que contribui significativamente para a evasão. Infelizmente, ao deixar o regime fechado, após cumprir vários anos de pena e

alcançar a progressão, muitos desconhecem e não são informados das regras do novo regime.

Conforme se verifica nos depoimentos, concluímos que o sentimento de ansiedade e a facilidade que o preso tem de se movimentar no interior do estabelecimento prisional, bem como a demora no recebimento das saídas temporárias ou “passeios” são fatores que estimulam a evasão. Por causa da precariedade das instalações e, via de regra, ausência de obstáculos e guarda externa, muitos presos acabam fugindo.

No regime de semiliberdade não existe, dentro de um estabelecimento penal, a mesma divisão de um regime fechado; isso acaba por gerar um ambiente inseguro para presos não pertencentes à facção dominante.

No regime semi-aberto, conforme nos foi relatado por um líder de facção, a mistura dos presos de facções rivais acirra desavenças e estimula a evasão. O fato de facções adversárias conviverem muito próximas nos pavilhões explica grande parte das fugas. Pelo fato de os apenados temerem ser mortos pelos grupos rivais e de serem ameaçados e mandados embora, acabam fugindo.

Durante o acompanhamento das audiências nos procedimentos administrativos disciplinares por fugas, dentro do Presídio Central de Porto Alegre, observamos que um grande número de presos sofre discriminação por exercer atividade laboral. Quando esses trabalhadores progredem de regime, passam a sofrer retaliações por parte dos outros apenados, o que também fundamenta as fugas no regime semi-aberto. Ainda, conforme os relatos dos presos, as evasões estão relacionadas com a falta de perspectivas de oferta de trabalho. Comumente, as casas prisionais não possuem número suficiente de trabalho interno para abranger toda a população.

Depois da implantação da VEC Regional em Novo Hamburgo, o Instituto Penal de Viamão começou a receber apenados pertencentes a outras facções contrárias e rivais à facção dominante em Viamão – os Brasas. As casas prisionais maiores abrigavam, em sua maioria, reclusos das facções dos Abertos e dos Manos, facções inimigas da facção dos Brasas. Esses reclusos acabaram progredindo para o Instituto Penal de Viamão, tornando as relações mais tensas e conflitantes.

O Instituto Penal de Viamão é a única casa prisional ainda com vagas disponíveis dentro da comarca regional que abrange várias cidades, o que, naturalmente, desencadeou uma série de transferências de apenados com direito à

progressão de regime, mas pertencentes às facções dos Manos e Abertos. Esses presos, ao serem transferidos para o Instituto Penal de Viamão, não se identificavam com a facção dos Brasas e acabavam fugindo.

Conforme se depreende dos dados obtidos na pesquisa, constatamos que a maior parte das fugas no Instituto Penal de Viamão, no ano de 2007, foi resultante de incompatibilidade com as facções – 61 casos (32,10%). Esses dados são reforçados pelos depoimentos obtidos pelas entrevistas com os técnicos, agentes e demais funcionários da SUSEPE.

Doença na família, abrangendo 23 casos (12,10%), ameaça pessoal, 22 ocorrências (11,57%), família carente, com 15 casos (7,89%) e desentendimento com outros apenados, com 13 ocorrências (6,84%) foram fatores que também contribuíram para as evasões.

No andamento do trabalho de campo, constatamos que a redução do alto índice de evasão no regime semi-aberto passa, em um primeiro momento, por uma triagem e separação específica dos presos pertencentes às diversas facções.

Na prática, verifica-se que esses procedimentos são realizados; no entanto, considerando os depoimentos dos presos, observamos que, muitas vezes, não o são de forma efetiva.

Em algumas situações, os apenados de diferentes facções são alojados conjuntamente, criando um ambiente hostil, de animosidade.

Em um segundo momento, propomos uma preparação efetiva e psicológica do preso que ingressa no regime semi-aberto. É absolutamente necessário que ele seja informado das regras a serem respeitadas, sob pena de não se adaptar convenientemente ao instituto penal.

Muito embora o regime semi-aberto se estruture na autoconsciência do preso, atualmente, diante dos inúmeros casos de evasão, uma fiscalização consistente faz-se necessária.

Ao contrário de um senso comum que se popularizou – tanto no plano acadêmico como midiático – o preso não foge do regime semi-aberto apenas pelas facilidades proporcionadas e com o intuito de cometer outros crimes, mas, sim, fundamentalmente, consoante os dados e as informações obtidas, por uma realidade muito mais complexa e dinâmica – táticas de sobrevivência, articuladas com as redes formadas pelas facções organizadas.

O senso comum nunca considerou este tema sob esse aspecto; tornou-se, inclusive, consenso, nos meios de comunicação, o regime semi-aberto representar um acesso para as fugas restringindo-se a apreciá-lo sem prudência.